PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
URGENTE
PROTOCOLO
23 FEV 2024
Horas: 09.15
Ass:

Mensagem nº.002/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.002 de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, para atender as despesas da manutenção do contrato de Rateio CISLAGOS e dá outras providências".**

Trata-se de um projeto de lei que visa incluir no orçamento a nova dotação que custeará as despesas do CISLAGOS, cumpre destacar que embora esta egrégia casa legislativa tenha conhecimentos do CISLAGOS através de outras parcerias com a entidade, porém, a dotação aprovada na lei orçamentária não é mais compatível para custear novas despesas, pois, com a recente alteração da entidade para consórcio, a dotação precisou ser alterada para que estivesse compatível com a despesa que será realizada.

Segue anexo o ofício circular 020/2023, o qual encaminhou a Programação Orçamentária 2024 – Cislagos.

Diante dessa situação, não restou outra alternativa ao poder executivo se não acrescer no orçamento vigente a dotação que suportará as novas despesas.

O produto é a ação no sentido de melhorias na atenção básica. A disponibilização de serviços médicos, sendo consultas, cirurgias, procedimentos e exames de apoio e diagnósticos. A CILASGOS oferta serviços de média complexidade, assim compreendidos: consultas especializadas e exames de apoio e diagnósticos, serviços de laboratório óptico, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, serviços de diagnósticos por registro gráfico eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos, serviços de prótese dentaria, atividade de profissionais da nutrição, atividades de fonoaudiologia, serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade médica ambulatorial, serviço de cirurgias em geral, a serem definidos pelo consórcio conjuntamente com os municípios consorciados, distribuição de órtese e prótese direta a população devidamente referenciada pelos municípios consorciados, promover cursos de capacitação ou formação de servidores dos municípios consorciados de forma direta ou através de convênios com instituições de ensino.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 17:04:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

A meta é de 100%, eis que a Secretaria Municipal de Saúde pretende atender cerca de 100 (cem) munícipes mês, totalizando anualmente em 1.200 (mil e duzentos) atendimentos para as mais diversas áreas de atendimento do consórcio, tais como exames, consultas e procedimentos médicos, podendo tal número de atendimento sofrer variações em decorrência de casos mais urgentes ou de decisões judiciais. Assim as metas a serem atingidas é no sentido de melhorias e agilidade para contratação de serviços relacionados à área da saúde.

A medida será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde com controle e autorização de realização de consultas, exames, atendimentos e demais procedimentos necessários aos pacientes que lhe forem encaminhados.

Os repasses financeiros para execução deste consórcio foi apurado na importância de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso III, da lei federal 4.320/64, sendo ele por anulação parcial de dotação orçamentária vigente já descrita no artigo 3º do aludido projeto de lei.

Acerca da urgência, solicitamos que o presente projeto de lei seja aprovado seu **regime de urgência** nos termos regimentais, uma vez que, o Município é muito dependente de seus contratos e parcerias com consórcios na área da saúde, restando claro que se não estiver devidamente regularizado, os munícipes vargenses restaram prejudicados de seus exames e consultas.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 17:04:25 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, para atender as despesas da manutenção do contrato de Rateio CISLAGOS e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer na atividade 2309 – manutenção contrato rateio – CISLAGOS, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos em manutenção de contrato de rateio						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2309-Manutenção Contrato Rateio - CISLAGOS	Ações no sentido de melhorias na atenção básica.	100%	população	130.000,00	130.000,00	130.000,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 16:35:44 -03'00'

Projeto/ atividade	**2309**	**MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CISLAGOS**	
Elemento/valor	317170	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Cons. Público	R$ 11.388,00
Elemento/valor	337170	Outras Despesas Correntes – Rateio pela Participação em Cons. Público	R$ 111.410,00
Elemento/valor	447170	Investimentos – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 7.202,00
Valor total			**R$ 130.000,00**

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes de anulação parcial, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),anulados na seguinte dotação orçamentária.

02.071.10.302.1003.0014.33 7041	Contribuições	R$ 130.000,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 16:36:00 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 002/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, para atender as despesas da manutenção do contrato de Rateio CISLAGOS e dá outras providências".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.071.1003.10.302.2309.317170
02.071.1003.10.302.2309.337170
02.071.1003.10.302.2309.447170

IMPACTO NO ORÇAMENTO:2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será a anulação parcial de dotação orçamentária observa-se que não teremos acréscimo no orçamento corrente, e para os exercícios de 2024 e 2025 o Executivo fará constar as dotações orçamentárias no projeto de lei orçamentária respectivo.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.02.23 07:25:25 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 16:36:11 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 002/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, para atender as despesas da manutenção do contrato de Rateio CISLAGOS e dá outras providências".

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos á Lei Orçamentária vigente, com anulação de dotação existente.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 16:36:21 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 002/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que institui contribuição a consórcio público.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 002/2024 que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2024, para atender as despesas da manutenção do contrato de Rateio CISLAGOS e dá outras providências"**.. Referido projeto de lei detalha a instituição do referido repasse, inclui ação no PPA vigente e cria dotações orçamentária para o presente exercício de 2023, sendo utilizado anulação parcial como fonte de recursos conforme previsto no art. 43, da Lei Federarl 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.23 07:25:49 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

Alfenas/MG, 24 de novembro de 2023.

Ofício Circular nº: 20/ 2023 - Programação Orçamentária 2024 – CISLAGOS

Prezado Senhor Prefeito JOSE ELIAS FIGUEIREDO – Prefeito do Município de SANTANA DA VARGEM /MG.

Considerando o disposto no artigo 7º da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece que o Consórcio Público deve prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos Entes Consorciados;

Encaminhamos a programação orçamentária para o exercício de 2024 do CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas, relativa à transferência de recursos financeiros do Contrato de Rateio.

Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2.( ) – **Manutenção do Contrato de Rateio – CISLAGOS** (2.309)

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.388,00
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	111.410,00
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.202,00
	TOTAL DA DESPESA	**130.000,00**

As descrições dos elementos de despesa estão mencionadas conforme tabela de despesa do TCEMG:

3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Analítica
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Analítica

4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Analítica

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Laércio Cintra Nogueira
Presidente do CISLAGOS

CISLAGOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. ALFENAS-MG

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS.

O Conselho de Prefeitos, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, no dia 11 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso VII art. 15 do estatuto, quórum necessário para a alteração estatutária, o Conselho aprovou por unanimidade as seguintes alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas:

1- Altera o inciso 1º, § 2º do artigo 6º, capítulo III - Para as finalidades do Consórcio, considera-se que: I – é de competência do CISLAGOS a oferta de serviços de média complexidade, assim compreendidos: consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico, serviços de laboratório óptico, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, serviços de diagnostico por registro gráfico eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos, serviços de prótese dentaria, atividades de profissionais da nutrição, atividades de fonoaudiologia, serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade medica ambulatorial, serviço de cirurgias em geral, a serem definidos pelo consórcio conjuntamente com os municípios consorciados, distribuição de órtese e prótese direta a população devidamente referenciada pelos municípios consorciados, promover cursos de capacitação ou formação de servidores dos municípios consorciados de forma direta ou através de convênios com instituições de ensino.
2- Altera o § 1º do artigo 16, capítulo VII - **§ 1º** - A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada no mês de novembro ou dezembro a cada 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

Alfenas, 11 de dezembro de 2020.

Renato Ferreira de Oliveira
Presidente

CONSOLIDAÇÃO

Aprovadas as alterações pelo Conselho de Prefeitos, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com fundamento no inciso VII art. 15 do Estatuto, no dia 11 de dezembro de 2020, por unanimidade, o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas foi consolidado nos termos das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CISLAGOS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03
Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ALFENAS-MG

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS.

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais, "in fine" assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto aos seus nomes, constituem nos termos dos Artigos 30, inciso VII da Constituição Federal e 181/182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas.

CAPITULO I

Da Constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração.

Art. 1º - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, sob a forma jurídica da Associação Civil de Direito Privado Interno, com fins não econômicos, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, inclusive a de Direito Público no que lhe aplicar em virtude de sua atividade, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 2º - O presente consórcio é constituído pelos municípios fundadores e municípios consorciados, os municípios fundadores são todos os municípios que aderiram ao Consórcio até 31 de dezembro de 2016 e possuem todos os direitos sobre todo patrimônio do consórcio, os municípios consorciados poderão aderir ao Consórcio por deliberação da diretoria, porém sem nenhum direito ao patrimônio do consórcio conservando os demais direitos de todos os integrantes do Consórcio

§ **1º** - Para ingressar no consórcio, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, que após aprovação da diretoria, passa a integrar o consórcio, tendo os direitos e deveres a eles inerentes, conforme o termo de adesão.

§ **2º** - EXCLUÍDO.

§ **3º** - EXCLUÍDO.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ALFENAS-MG

§ § 4º - EXCLUÍDO.

Art. 3º - O Consórcio tem foro e sede na cidade de Alfenas-MG, à Rua Cel. Pedro Correa, nº 234, centro, CEP: 37130-065, Alfenas MG.

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, tem duração por tempo indeterminado, sendo a sua área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

Das Contribuições

Art. 5º - Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá, com 1,5% ou 2,0% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mensal, repassado ao Município, ou valor pré-fixado descontado mediante carta de autorização de débito automático e crédito na conta bancária do Consórcio.

§ 1º - O Município deverá optar pelo índice de desconto de contribuição, previsto no artigo 5º, e terá a contraprestação de serviços em função de sua contribuição.

§ 2º - Os Municípios que não apresentarem a carta de débito automático, não terão direito de utilizar os serviços ofertados pelo Consórcio.

§ 3º - Os Municípios que estiverem em débito com o CISLAGOS, contribuirão com 0,5% a mais do FPM até que seu débito esteja quitado, passando então para a contribuição optada pelo Município.

CAPÍTULO III

Das Finalidades

Art. 6º - São finalidades do Consórcio:

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

I – organizar o sistema microrregional de saúde;

II – implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III – implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo, terceiro e quarto níveis, destinando o percentual mínimo de 75% do valor repassado pelo município consorciado à procedimentos e o restante do percentual (25%) utilizados para despesas administrativas.

IV – garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde, perante quaisquer outras entidades, em especial, perante as demais esferas constitucionais de governo.

VI – assessorar o Município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

§ 1º - Constituem o sistema microrregional de saúde:

I – o complexo assistencial compreendido na área de jurisdição dos municípios consorciados, abrangendo:

a) serviços públicos federais descentralizados;

b) serviços públicos estaduais descentralizados;

c) serviços públicos municipais, a níveis secundário e terciário;

d) pessoas jurídicas de direito privado, conveniadas e contratadas;

e) pessoas físicas contratadas.

II – o conjunto de ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Saneamento e quaisquer outras que venham a ser definidas pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação do Conselho Técnico.

§ 2º - Para as finalidades do Consórcio, considera-se que:

I – é de competência do CISLAGOS a oferta de serviços de média complexidade, assim compreendidos: consultas especializadas e exames de apoio e diagnóstico, serviços de laboratório óptico, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, serviços de diagnostico por registro gráfico eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros exames análogos, serviços de prótese dentaria, atividades de profissionais da nutrição, atividades de fonoaudiologia, serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade medica ambulatorial, serviço de cirurgias em

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

geral a serem definidos pelo consórcio conjuntamente com os municípios consorciados, distribuição de órtese e prótese direta a população devidamente referenciadas pelos municípios consorciados, promover cursos de capacitação ou formação de servidores dos municípios consorciados de forma direta ou através de convênios com instituições de ensino.

II – A atenção primária é de competência exclusiva de cada município.

III – O atendimento hospitalar e demais procedimentos de alta complexidade são de competência de cada município, exceto quando definido em contrário, se de comum acordo entre as partes.

§ 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

a) adquirir os bens que julgar necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos e acordos, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e privados;

c) prestar aos consorciados, serviços na área de saúde, especialmente assistência técnica, fornecendo ainda material e recursos humanos.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e Receita

Art.7º - O acervo patrimonial do Consórcio é constituido por:

I – direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos.

II – bens havidos por doação do poder público ou de terceiros.

III – bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

§ 1º - A aquisição de bens pelo Consórcio será precedida de licitação, conforme a legislação vigente.

§ 2º - A alienação ou doação de bens móveis inservíveis dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos.

Art. 8º - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – o valor do repasse do Fundo de Participação de cada município consorciado, recolhido através de carta de retenção.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

II – quota extraordinária para aquisição de bens de consumo, equipamentos e material permanente;

III – remuneração por serviços de assistência técnica prestada fora do âmbito do Consórcio.

IV – auxílio, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas e privadas.

V – renda de seu patrimônio.

VI – saldos do exercício financeiro.

VII – doações e legados.

VIII – produto de alienação de bens.

IX – produto de operações de crédito.

X – rendas eventuais.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa

Art. 9º - O Consórcio tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I – Conselho de Prefeitos.

II – Diretoria.

III – Conselho Técnico.

IV – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Prefeitos

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Art. 10 – O Conselho de Prefeitos, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados, é órgão soberano do Consórcio.

Art. 11 – O Conselho de Prefeitos reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º - A reunião ordinária do Conselho de Prefeitos ocorrerá sempre que houver interesse da Diretoria mediante convocação com 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - A reunião extraordinária do Conselho de Prefeitos será convocada com 05 (cinco) dias de antecedência, ou sempre que houver matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados.

§ 3º - A reunião do Conselho de Prefeitos realizar-se-á na sede do Consórcio, podendo ainda ser realizada em um dos municípios consorciados.

§ 4º - Fica concedido aos Prefeitos eleitos desde que diplomados, quando se tratar de ano de eleições municipais, o direito de votar e ser votado para compor a Diretoria do ano subsequente.

Art. 12 – O quórum exigido para a realização da reunião do Conselho de Prefeitos, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3 dos municípios associados e em segunda convocação com pelo menos 50% dos municípios.

Parágrafo Único – Caso a reunião não se realize quando da primeira convocação, considera-se automaticamente convocada 01 (uma) hora depois, no mesmo local, quando se realizará com pelo menos 50% do número de prefeitos.

Art. 13 – As deliberações do Conselho de Prefeitos serão tomadas por maioria absoluta, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação dos bens ou seu oferecimento como garantia de operação de crédito, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados, a favor da proposta.

Art. 14 – Ao final de cada reunião do Conselho de Prefeitos, a ata da reunião será submetida à aprovação do mesmo.

Art. 15 – Compete ao Conselho de Prefeitos:

I – deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio.

II – estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de soluções para os problemas na área de saúde da microrregião.

ALFENAS-MG

III – eleger, por votação secreta, ou decisão por aclamação por plenária, dentre os prefeitos dos municípios consorciados, os membros da Diretoria do Consórcio.

IV – eleger os membros do Conselho Fiscal.

V – homologar o programa administrativo proposto da diretoria.

VI – homologar o relatório geral e a prestação de contas anual da diretoria.

VII – aprovar e modificar por deliberação de 2/3 de seus membros, o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos.

VIII – aprovar a proposta orçamentária anual.

IX – deliberar sobre contribuições extras requisitadas aos municípios consorciados;

X – autorizar alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito.

XI – autorizar a entrada de novos consorciados.

XII – deliberar sobre mudança de sede.

XIII – resolver sobre exclusão de consorciados inadimplentes.

XIV – EXCLUÍDO.

XV – dissolver o Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 16 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS – é administrado pela Diretoria que possui a seguinte composição:

I – Presidente do Consórcio;

II - Vice Presidente;

III – EXCLUÍDO;

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CIRCUNSCRIÇÃO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALFENAS-MG

IV – EXCLUÍDO;

V – 2 (dois) membros titulares escolhidos, nos termos do disposto no Art. 15, inciso III, deste Estatuto, entre os integrantes do Conselho de Prefeitos.

§ 1º - A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada no mês de novembro ou dezembro a cada 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - Os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil de janeiro de cada ano.

§ 3º - Os membros da Diretoria não tem direito a remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

§ 4º - Os membros titulares da Diretoria deverão todos serem prefeitos.

§ 5º - O Prefeito membro da Diretoria nomeará o seu primeiro suplente entre os membros do Conselho de Prefeitos.

§ 6 º - Na hipótese de ausência ou afastamento do Presidente o mesmo será imediatamente substituído pelo Vice-Presidente, e no caso de vacância de outros cargos esses serão substituídos pelos suplentes, sem que haja necessidade de eleição de nova diretoria

§ 7º - O parágrafo anterior não se aplica ao Presidente do Consórcio, que será substituído nas suas ausências e afastamentos pelo Vice-Presidente.

§ 8º - Em caso de algum membro da Diretoria se candidatar para qualquer cargo eletivo, deverá comunicar à diretoria tal fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 9º - No momento do recebimento da comunicação prevista no parágrafo anterior, assumirá o seu suplente.

§ 10º - EXCLUÍDO;

Art. 17 – Compete ao Presidente do Consórcio:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Prefeitos.

II – representar judicial e administrativamente (ativa e passivamente) o Consórcio, podendo para isso, constituir "Ad negocia" e "Ad judicia".

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

III – empossar os membros do Conselho Técnico.

IV – firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades privadas.

V – aprovar a contratação de pessoal técnico e burocrático.

VI – Estabelecer remuneração dos técnicos e empregados do Consórcio.

VII – firmar o termo de adesão com o município que aderir ao Consórcio.

VIII – convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos e as reuniões conjuntas com o Conselho Técnico.

IX – autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros do Consórcio através de transferências bancárias e cheques bancários nominais, que assinará em conjunto com o vice-presidente do Consórcio.

X – executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Prefeitos.

XI – prestar contas ao Conselho de Prefeitos, ao fim de cada ano, através de balanço e relatório, de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.

XII – O vice-presidente poderá movimentar junto com o presidente do consórcio as contas bancárias e os recursos financeiros, bem como quaisquer atos administrativos.

Parágrafo Único - Todas as competências previstas nos incisos do presente artigo poderão ser praticadas pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Técnico

Art. 18 – O Conselho Técnico é o órgão consultivo e deliberativo, com controle de gestão e finalidade do Consórcio, sendo formado por representantes das secretarias, departamentos ou órgãos de saúde dos municípios consorciados.

Art. 19 – O Conselho Técnico será coordenado por um de seus membros, eleito em escrutínio secreto para o mandato de um ano, permitida a reeleição, ou quando a plenária decidir por aclamação.

Art. 20 – Nenhum membro do Conselho Técnico, nem mesmo o coordenador, terá direito a remuneração, pelo desempenho de suas funções.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

REG. DE TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS ALFENAS-MG

Art. 21 – O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente, por convocação do seu coordenador, uma vez por mês, ou sempre que houver pauta para deliberações e extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador, ou 50% dos membros do Conselho Técnico.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Técnico, no que couberem, as disposições do Art. 12 e seu parágrafo único.

Art. 22 – Poderão ser realizadas, reuniões conjuntas do Conselho de Prefeitos e do Conselho Técnico, por convocação do Presidente do Consórcio ou coordenador do Conselho Técnico.

Art. 23 – Compete ao Conselho Técnico:

I – atuar consultiva e deliberativamente sobre as atividades e fins do Consórcio.

II – exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio.

III – emitir parecer sobre propostas de alterações do Estatuto.

IV – eleger por votação secreta ou aclamação, o seu coordenador.

V – ater-se aos princípios que regem os Conselhos Municipais de Saúde.

VI - assegurar o controle social sobre as práticas e as ações prestadas pelo Consórcio.

VII – elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em conjunto com a Diretoria.

VIII – propor contratação de pessoal.

IX – EXCLUÍDO.

X – EXCLUÍDO.

XI – propor através de relatórios e justificativa, a liberação de verbas necessárias para o desenvolvimento normal do Consórcio.

XII – submeter ao Conselho de Prefeitos, proposição para admissão e ou exclusão de consorciados.

XIII – receber do Conselho de Prefeitos, delegação de atribuições.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

XIV – propor assinatura de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Técnico, serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 24º - São atribuições do Coordenador Técnico:

I – manter a vigilância sobre as atribuições que competem ao Conselho Técnico.

II – convocar as reuniões do Conselho Técnico, e as reuniões conjuntas com o Conselho de Prefeitos.

III – manter sempre em dia e em ordem a documentação e as obrigações de responsabilidade do Conselho Técnico.

CAPÍTULO IX - EXCLUÍDO

EXCLUÍDO

Art. 25 – EXCLUÍDO.

Parágrafo Único – EXCLUÍDO.

Art. 26 – EXCLUÍDO.

I – EXCLUÍDO.

II – EXCLUÍDO.

III – EXCLUÍDO.

IV – EXCLUÍDO.

V – EXCLUÍDO.

VI – EXCLUÍDO.

VII – EXCLUÍDO.

Art. 27 – EXCLUÍDO.

I – EXCLUÍDO.

II – EXCLUÍDO.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ALFENAS-MG

III – EXCLUÍDO.

IV – EXCLUÍDO.

V – EXCLUÍDO.

VI – EXCLUÍDO.

VII – EXCLUÍDO.

VIII – EXCLUÍDO.

IX- EXCLUÍDO.

X – EXCLUÍDO.

Art. 28 – EXCLUÍDO.

CAPÍTULO X

Do Conselho Fiscal

Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho de Prefeitos, dentre seus integrantes.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria, coincidindo também a sua eleição e posse.

§ 2º - Aos membros do Conselho Fiscal, não caberá remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – emitir parecer sobre quaisquer operações econômicas e financeiras do Consórcio;

III – emitir parecer sobre o Plano de Atividades, Proposta Orçamentária, Balanços e Relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ALFENAS-MG

Art. 31 - São direitos dos Municípios associados:

a) Tomar parte nos Conselhos de Prefeitos, discutir, votar e ser votado;

b) Propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

c) Usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

d) Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 32 - São deveres dos Municípios consorciados:

a) colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

b) acatar as decisões e deliberações do Conselho de Prefeito, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, bem com as determinações administrativas do diretor (a) do consórcio;

c) efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

d) aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

e) comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

f) fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

g) submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

h) comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal;

i) observar as disposições estatutárias.

Art. 33 - Os Municípios associados respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações sociais que os representantes legais do CISLAGOS contraírem expressa ou tacitamente, em nome deste.

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Parágrafo único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 34 - Os membros da Diretoria do CISLAGOS não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO XII

De Uso de Bens e Serviços

Art. 35 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio todos aqueles consorciados que contribuíram para a sua aquisição e que estejam em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único – O acesso daqueles que não contribuíram para a sua aquisição, dar-se-á mediante o pagamento de contribuição de valor definido pelo Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO XIII

Da Retirada, Exclusão e Dissolução

Art. 36 – O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que anuncie a sua saída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Art. 37 – Será excluído do quadro social do CISLAGOS, por decisão do Conselho de Prefeitos, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, quando o Município Associado:

I - deixar de cumprir os deveres de associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CISLAGOS;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas;

III - inexistir pagamento dos recursos devidos ao CISLAGOS por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo CISLAGOS;

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho de Prefeitos ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISLAGOS.

Parágrafo único – Do ato da exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho de Prefeitos, depois da apresentação de pedido de reconsideração à Diretoria do Cislagos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 38 – O consórcio somente será extinto por deliberação dos municípios fundadores em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado aos Municípios fundadores, por deliberação dos mesmos pelo voto mínimo de 2/3 de seus membros, não se instalando a reunião sem esse número.

Art. 39 – EXCLUÍDO.

Parágrafo Único – EXCLUÍDO.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 – O Estatuto do Consórcio só poderá ser alterado pelo voto, de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho de Prefeitos em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 41 – O Consórcio, por sua Diretoria, será a única competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público.

Art. 42 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Alfenas-MG, sede do CISLAGOS para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes ao presente Estatuto.

Art. 43 – Anualmente, deverá ser publicado um Relatório de Atividades do Consórcio, no final de cada mandato.

Art. 44 – Cada Município reconhecerá em Lei especial sua condição de membro do consórcio.

Art. 45 – É vedado ao CISLAGOS prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 46 – É vedado ao Consórcio, envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

No dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte três às dez horas e trinta minutos reuniram-se de forma online e presencial, o conselho de prefeitos do CISLAGOS, foi realizada a primeira chamada às 10:30, e a segunda chamada foi realizada às 11:00, compareceram as autoridades constantes na lista de presença e gravação da reunião. Foi confirmada a presença de mais de dois terços dos prefeitos/representantes dos municípios integrantes do consórcio. Marivalda, Gerente Executiva do Consórcio iniciou a reunião saudando a presença de todos e ressaltando sua emoção em poder participar dessa transformação do Consórcio e a importância desse momento. Em seguida, passou a palavra para o Sr Laércio Cintra Nogueira, Prefeito de Guaranésia e Presidente do CISLAGOS, para presidir a reunião, que iniciou agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da transformação da personalidade jurídica do Consórcio de privado para público. Passada a palavra para o vice-presidente do Consórcio, sr. Rosiel, este também destacou a importância dessa transformação. Em seguida, a sra. Marivalda leu e apresentou o Protocolo de Intenções, visando a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, para consórcio público de direito público, em conformidade com Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007, após apresentação e discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Aberta a palavra aos presentes o Prefeito José Antônio de Carvalhópolis, parabenizou a Diretoria do Cislagos. Em seguida o Ademir, gestor da saúde do Município de Alfenas, também cumprimentou a todos e parabenizou a transformação. Hideraldo Henrique, prefeito de Boa Esperança, pediu a colaboração de todos os prefeitos para que pleiteiem junto aos seus deputados e senadores verbas para o Consórcio, o que foi reafirmado pelo Presidente e demais presentes. Finalizando, Marivalda agradeceu a presença de todos. Deu-se então finalizada a reunião. Vai esta ata assinada por mim que a subscrevi, Guilherme Segatto Moreira, por todos os presentes e pela Gerente de Gestão do Cislagos.

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2023.10.16 16:38:55 -03'00'

JOSE ANTONIO FERREIRA:64667103604
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO FERREIRA:64667103604
Dados: 2023.10.16 16:53:46 -03'00'

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO:62340166691
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO:62340166691
Dados: 2023.10.17 13:03:28 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSSANO DE OLIVEIRA
Data: 16/10/2023 17:00:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO MAGALHAES
Data: 16/10/2023 17:17:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

EXTRATO DA DESPESA (Saldo despesa)

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Entidade: {"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}; Visão: SD; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"}; Número Despesa: ["207"]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 31/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Exibir saldo da Dotação: COM_MOVIMENTO - Versão: 8 de 28/09/2023 13:31:53

Data	Movimento	Histórico	Dotação	Bloqueado	Empenhado
Organograma:	**02.071 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**				
Função:	**10 - Saúde**	**Subfunção:**	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE**	**Ação:**	**0.014 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**		
Despesa:	**207**	**Fonte do recurso:**	**1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS**		
			262.126,00	0,00	0,00
01/01/2024	Previsão				
02/01/2024	Empenho	repasse ao CISSUL, Mem. 002/2024, ref. ao mês de _____/2024	0,00	0,00	112.920,00
02/01/2024	Empenho	repasse ao CISLAGOS, Mem. 002/2024, ref. ao mês de _____/2024	0,00	0,00	11.000,00
				Saldo da Despesa:	**138.206,00**
				Saldo Total:	**138.206,00**
		Saldo Geral:	262.126,00	0,00	123.920,00

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros. Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM													
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*3.250,00*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*3.250,00*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	246,68	0,00	0,00	0,00	0,00	246,68	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*246,68*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*246,68*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*12.000,00*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*12.000,00*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	18.711,95	0,00	0,00	0,00	0,00	18.711,95	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*18.711,95*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*18.711,95*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*400,00*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*400,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}], Data Inicial: 01/01/2024, Data Final: 23/02/2024, Consolidado: N, Listar Resumo dos Limites: SIM, Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*5.000,00*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*100.000,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*100.000,00*							
Janeiro	2 / 24	02/01/2024	1717 / 23	26/09/2023	Reabertura suplementar de crédito adicional	20.946,79	0,00	0,00	0,00	0,00	20.946,79	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.569.000.0000.00				*Outras Transferências de Recursos do FNDE*	*20.946,79*							
Recursos Origem.:													
	2.569.000.0000.00				*Outras Transferências de Recursos do FNDE*	*20.946,79*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	156.405,85	0,00	0,00	0,00	0,00	156.405,85	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.1001.00				*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*	*156.405,85*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.1001.00				*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*	*156.405,85*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.444,00	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*1.444,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*1.444,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*2.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*2.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*2.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*2.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.605.000.0000.00	*Assistência financeira da União destinada à complementação*				*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.605.000.0000.00	*Assistência financeira da União destinada à complementação*				*5.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.605.000.0000.00	*Assistência financeira da União destinada à complementação*				*2.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.605.000.0000.00	*Assistência financeira da União destinada à complementação*				*2.000,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

01/01/2024 até 23/02/2024

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.660.000.0000.00				*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*	*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*5.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*20.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*400,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*400,00*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	14.552,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.552,20	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.659.002.0000.00	*Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde*				*14.552,20*							
Recursos Origem.:													
	2.659.002.0000.00	*Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde*				*14.552,20*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*42.000,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*42.000,00*							

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos					
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	4 / 24	22/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*5.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*17.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*17.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*7.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*7.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*1.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*1.000,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao" "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*29.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*29.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	470,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.660.000.0000.00	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*				*470,00*							
Recursos Origem.:													
	2.660.000.0000.00	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*				*470,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	4 / 24	22/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	832,00	0,00	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*832,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*832,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*20.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00				*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*	*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00				*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*	*20.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.600.000.0000.00				*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*	*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.600.000.0000.00				*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*	*20.000,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros. Entidade: [{"valor":"5390","descricao" "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}], Data Inicial: 01/01/2024, Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos					
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.852,70	0,00	1.852,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.852,70*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*1.852,70*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*60.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*60.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*5.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*15.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*15.000,00*							

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*100.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*100.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.604.000.0000.00	*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*				*20.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.604.000.0000.00	*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*				*20.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*250.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*250.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*150.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.600.000.0000.00	*Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo*				*150.000,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.660.000.0000.00	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*				*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.660.000.0000.00	*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência*				*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*40.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*40.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*4.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*4.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1001.00	*Recursos não Vinculados de Impostos MDE*				*30.000,00*							

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	5.062,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.062,59	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.605.000.0000.00				*Assistência financeira da União destinada à complementação*	*5.062,59*							
Recursos Origem.:													
	2.605.000.0000.00				*Assistência financeira da União destinada à complementação*	*5.062,59*							
Janeiro	5 / 24	22/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	19.536,61	0,00	0,00	0,00	19.536,61	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.605.000.0000.00				*Assistência financeira da União destinada à complementação*	*19.536,61*							
Recursos Origem.:													
	1.605.000.0000.00				*Assistência financeira da União destinada à complementação*	*19.536,61*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*80.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.604.000.0000.00				*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas*	*80.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*500,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00				*Recursos não Vinculados de Impostos*	*500,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.750.000.0000.00				*Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio*	*200,00*							
Recursos Origem.:													
	1.750.000.0000.00				*Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio*	*200,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros. Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*5.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*5.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*4.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*4.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*500,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*500,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*200,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*200,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	128.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.486,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*128.486,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*128.486,00*							
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*270,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*270,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	460,00	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*460,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*460,00*							
Janeiro	1 / 24	02/01/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.500,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.500,00*							
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	85.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.370,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*85.370,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*85.370,00*							

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não Identificado
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	36.813,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.813,33	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*36.813,33*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*36.813,33*							
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	3.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.370,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.370,00*							
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*1.412,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*1.412,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*6.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*6.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	1.345,00	0,00	1.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*1.345,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*1.345,00*							

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros. Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*10.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.1002.00	*Recursos não Vinculados de Impostos ASPS*				*10.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.000,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.500,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.500,00*							
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	2.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.437,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*2.437,00*							
Janeiro	3 / 24	10/01/2024	1693 / 23	04/07/2023	Transferência de recursos orçamentários	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.500,00*							
Recursos Origem.:													
	1.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*3.500,00*							

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Relação de Alterações Orçamentárias
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado
Fevereiro	6 / 24	05/02/2024	1743 / 23	22/12/2023	Abertura de crédito adicional suplementar	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00
Recursos Crédito.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*264.000,00*							
Recursos Origem.:													
	2.500.000.0000.00	*Recursos não Vinculados de Impostos*				*264.000,00*							
					Total da Entidade:	2.054.974,70	0,00	1.132.203,70	0,00	19.536,61	903.234,39	0,00	0,00
					Total Geral:	2.054.974,70	0,00	1.132.203,70	0,00	19.536,61	903.234,39	0,00	0,00

Percentual Suplementado em Relação à Lei Orçamentária

Tipo de Crédito: Abertura de crédito adicional suplementar
Origem: Anulação de dotação

Valor do Orçamento	31.310.181,58
Valor Suplementado:	5.832,00
Percentual Suplementado em Relação ao Orçamento:	0,02%
Limite de Suplementação:	3.131.018,16 (10%)

Tipo de Crédito: Abertura de crédito adicional suplementar
Origem: Superávit financeiro

Valor do Orçamento	31.310.181,58
Valor Suplementado:	882.287,60
Percentual Suplementado em Relação ao Orçamento:	2,82%
Limite de Suplementação:	10.000.000,00 (31,94%)

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Entidade: [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 23/02/2024; Consolidado: N; Listar Resumo dos Limites: SIM; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"} - Versão: 5 de 08/09/2023 13:58:32

Mês	Atos					Créditos	Controle de Recursos						
	Documento	Data	Lei	Data	Tipo de crédito	Valor	Rec.	Anulação	Reserva de contigência/RPPS	Excesso	Superávit Financeiro	Oper. de Crédito	Não identificado

Tipo de Crédito: Abertura de crédito adicional suplementar
Origem: Excesso de arrecadação

Valor do Orçamento	31.310.181,58
Valor Suplementado:	19.536,61
Percentual Suplementado em Relação ao Orçamento:	0,06%
Limite de Suplementação:	5.000.000,00 (15,97%)
Valor do Orçamento	**31.310.181,58**
Total Valor Suplementado:	**907.656,21**
Total Percentual Suplementado em Relação ao Orçamento:	**2,9%**
Total Limite de Suplementação:	**18.131.018,16 (57,91%)**

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO 538.513.406-63
PREFEITO MUNICIPAL